



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

E-040

LEI Nº 715/2008

00143

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL À EMPRESA BRASIL CENTRAL INDUSTRIA DE BASE LTDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã -MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município de Araporã-MG, encontra-se na Rua José Inácio Ferreira com faixa de Domínio da BR 153, no sentido Minas Gerais - Goiás, com área de 2,02.54 ha, 20.253,77m², matrícula nº 12.330, cujo objetivo é a implantação de uma indústria de Base nesta área.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMPRESA BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA DE BASE LTDA, inscrita no CNPJ 09.484.772/0001-10, situada à rua Dom Emanuel, nº 94, Centro, Itumbiara-GO, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel galpões industriais, com dependências para: depósito, banheiros, refeitório, escritório e demais dependências industriais, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

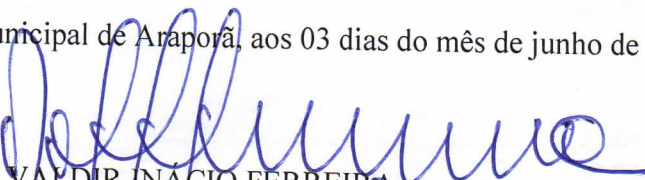
Parágrafo Único - O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art 3º., reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a escrituração definitiva do imóvel, e no caso do não cumprimento dos encargos sofrerá as penalidades do art.3º parágrafo único desta lei.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 03 dias do mês de junho de 2008


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 715/2008
DATA 03/06/2008


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 715/2008

00143

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL À EMPRESA BRASIL CENTRAL INDUSTRIA DE BASE LTDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã -MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município de Araporã-MG, encontra-se na Rua José Inácio Ferreira com faixa de Domínio da BR 153, no sentido Minas Gerais – Goiás , com área de 2,02.54 ha, 20.253,77m² , matrícula nº 12.330, cujo objetivo é a implantação de uma indústria de Base nesta área.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMPRESA BRASIL CENTRAL INDÚSTRIA DE BASE LTDA, inscrita no CNPJ 09.484.772/0001-10, situada à rua Dom Emanuel, nº 94, Centro, Itumbiara-GO, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel galpões industriais, com dependências para: depósito, banheiros, refeitório, escritório e demais dependências industriais, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

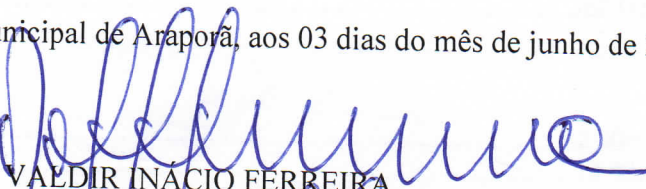
Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art. 3º., reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a escrituração definitiva do imóvel, e no caso do não cumprimento dos encargos sofrerá as penalidades do art.3º parágrafo único desta lei.

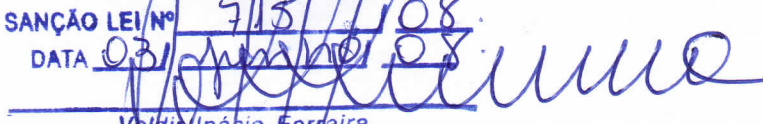
Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 03 dias do mês de junho de 2008


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 715/2008
DATA 03/06/2008


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal